A C Ó R D Ã O

TC-013519.989.25-5

Representante:	EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
Responsável:	FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI – PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUE INFANTIL.
Procuradora de Contas:	ÉLIDA GRAZIANE PINTO.
Advogados:	PATRÍCIA LEÃO GABRIEL (OAB/SP 189.650); SARA DE PAULA SILVA LEME (OAB/SP 249.541); MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB/SP 359.097).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CERTIFICAÇÕES. SELO INMETRO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, bem como dos Conselheiros Substitutos – Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro